



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

ATO Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre isolamento da Câmara Municipal durante a pandemia do COVID-19”.

Considerando a necessidade de isolamento e da tomada das medidas necessárias para evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19), ficam adotadas as seguintes medidas emergenciais pelo prazo de **30 dias a contar da publicação do presente**.

Considerando os decretos municipais nºs 2.835 e 2.836, de 16 e 18 de março de 2020, respectivamente, que decretou estado de emergência no município e suspendeu o atendimento ao público nas sessões públicas municipais e a realização de atos, sessões e audiências.

Considerando os supramencionados decretos, que estabeleceram medidas para prevenção de contágio do COVID-19.

Considerando as recomendações exaradas pelo Ministério da Saúde para evitar a disseminação do COVID-19.

Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias que seriam realizadas em 25/03/2020 e 13/04/2020.

§ 1º - Caso necessário, será realizada sessão extraordinária para acudir a assunto urgente.

§ 2º - O acesso às sessões será exclusivo aos vereadores e aos servidores.

§ 3º - As sessões eventualmente realizadas serão transmitidas via internet no site www.cmaguasdaprata.sp.gov.br.

§ 4º – Não serão realizadas tribuna da comunidade, sessões solenes e audiências públicas.

§ 5º - É facultada a ausência, nas sessões, dos vereadores que se encontrarem nas hipóteses do artigo 5º.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 2º - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal aos servidores e aos vereadores.

Parágrafo único – Deverá ficar fechada a porta externa de acesso à Câmara Municipal.

Art. 3º - Os prazos processuais físicos e eletrônicos de todos os requerimentos ficam suspensos.

Art. 4º - O protocolo de documentos ficará suspenso, ressalvado o trâmite de atos e documentos urgentes.

Art. 5º - Facultar, nas dependências da Câmara, a permanência de servidores e vereadores, sem prejuízo de vencimentos e subsídios, conforme a seguir indicados:

I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade e servidores em grupo de risco para o COVID-19, devidamente comprovado por atestado médico a ser submetido ao departamento de pessoal;

II – gestantes;

III – com filhos menores de 1 (um) ano; e

IV – mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º - Durante o **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste ato, o horário de funcionamento da Câmara Municipal será de **segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas**.

Parágrafo único – A realização eventual de sessão extraordinária será as 19 horas.

Art. 7º - O vereador(a) e o servidor(a) que apresentar os sintomas do COVID-19 deverá se ausentar das dependências da Câmara Municipal, até a obtenção do resultado negativo do teste para o CORONAVÍRUS.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 8º - Será imediatamente expedido ato revogando as presentes disposições tão logo modificada a situação de estado de emergência no município.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

Águas da Prata, 19 de março de 2020.

José Sebastião Chiodeto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

